

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI DA FAKE NEWS

REQUERIMENTO Nº __/2019

(Do Sr. Deputado Federal MÁRCIO LABRE)

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** do jornalista Kennedy Alencar, para prestar depoimento.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** do **jornalista Kennedy Alencar** para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em seu sítio <https://www.blogdokennedy.com.br/onda-de-fake-news-eleva-rejeicao-de-haddad-no-2o-turno/> (visualizado em 10/11/2019), o senhor Kennedy Alencar faz duras acusações à campanha do então candidato Jair Bolsonaro e pesadas críticas ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em relação a uma suposta “*onda de fake news contra Fernando Haddad*”, candidato do Partido dos Trabalhadores à Presidência, derrotado no segundo turno das eleições de 2018.

Narra o jornalista, na matéria mencionada, que uma onda de fake news contra Fernando Haddad teria elevado a rejeição do candidato do PT à Presidência a um patamar superior ao de Jair Bolsonaro (PSL), e que segundo a primeira pesquisa de segundo turno do Ibope, 47% dos eleitores rejeitariam Haddad, enquanto 35% teriam dito que não votariam em Bolsonaro de jeito nenhum.

Informa, ainda, que na véspera do primeiro turno, o Ibope teria apontado que 43% dos eleitores não votariam em Bolsonaro de jeito nenhum, enquanto os percentuais de Haddad seriam de 36%, sete pontos percentuais em benefício do petista, portanto. Conclui o jornalista, afirmando que teria havido uma inversão de 12 pontos a favor de Bolsonaro, e que isso se explicaria por força de uma onda de fake news.

Em tom de fúria, e ao que parece, em defesa de seu candidato, Kennedy Alencar se refere a ataques pelo aplicativo associando o PT à corrupção, e que Haddad teria sofrido “*acusações de ordem pessoal que misturam preconceito, desinformação e falsidade sobre sexualidade, aborto, drogas e patrimônio*”.



Revelando, sem pudor, sua militância na esquerda, o jornalista, conclusivamente, passa a atacar o TSE, quando afirma que o Tribunal teria esboçado mera reação cobrando o WhatsApp, e que a então presidente da Corte eleitoral, a ministra Rosa Weber, deveria, de público, responder à “evidência de uma avalanche de fake news na campanha eleitoral” de 2018.

Nessa condição de denunciante de práticas de *fake news* e por sua vasta experiência jornalística, o senhor Kennedy Alencar, incontestavelmente, tem muito a contribuir com os trabalhos desta CPMI, a fim de que esta apure a contento seu objeto determinado, razão pela qual requiro dita CONVOCAÇÃO.

Sala da Comissão, __ de novembro de 2019.

Márcio Labre
Deputado Federal - PSL/RJ



CD/19540.79098-78